



PARECER DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DIREITOS HUMANOS E DEFESA DO CONSUMIDOR

Parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 04/2022.

Relatório

O projeto de lei em estudo dispõe sobre a estrutura do guarda civil municipal de Pará de Minas e dá outras providências.

De acordo com o art. 56 do Regimento Interno da Câmara Municipal, compete à Comissão de Segurança Pública, Direitos Humanos e Defesa do Consumidor manifestar-se sobre proposições e matérias que versam sobre segurança pública em geral, inclusive convênios, guarda municipal e defesa civil, dentre outras atribuições

Fundamentação

De imediato, observamos que não foi encontrada nenhuma inconstitucionalidade formal ou material no projeto. Quanto à Constituição Federal, esta prevê que a União estabelecerá normas gerais sobre proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico e paisagístico e que lei posterior disciplinará a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, de maneira a garantir a eficiência de suas atividades. Ademais, o §8º do art. 144 da CF determina que os municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei.

Com relação ao projeto, este prevê que a guarda municipal tem por incumbência a proteção municipal preventiva, além de possuir natureza civil, ser uniformizada e armada.

Quanto ao mérito, o projeto é oportuno e conveniente por regulamentar no município a guarda municipal, padronizando seus princípios, atribuições e exigências para investidura nos cargos etc. Não há dúvidas de que a segurança pública está entre as principais preocupações da população, tanto é que o legislador constituinte admitiu uma atividade de polícia a partir das guardas municipais.

Também o novo conceito do guarda civil municipal ampara e dá segurança jurídica à atividade policial, permitindo mais contribuição e prevenção da criminalidade e da violência.

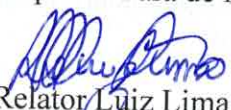


Conclusão

Entendemos que o projeto de lei apresenta mais um importante instrumento para o sistema de segurança pública, com o objetivo de atender uma das principais demandas da sociedade, realizando a atividade de segurança urbana, apoiando os órgãos policiais estaduais nessa atividade.

Somos pela aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 22 de setembro de 2022.


Vereador Relator Luiz Lima (Suplente)


Vereador Presidente Sérgio Martins Vargas


Vereador Vice-Presidente Marcílio Magela de Souza